



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA

Resolução Nº 44 CIR/BC de 25 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre Aprovação o Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Estadual nº. 129/2021, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinada ao incremento temporário de custeio da Atenção Primária à Saúde do município de Barão de Melgaço, na região de saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;**
- III. O Decreto Estadual MT nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;**
- IV. A Portaria nº. 078/2021/GBSES/MT, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;**
- V. A Portaria Nº 448/Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, de 13 de setembro de 2002 (DOU de 17.9.2002) que Divulgar o detalhamento das naturezas de despesa, 339030 - Material de Consumo, 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 449052 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com os anexos I, II, III, IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona;**
- VI. A Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VII. **O Termo de Compromisso nº 266/2021, de 31 de agosto de 2021 – “Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Acorizal para fins que se destina” DO OBJETO Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES com a finalidade de Incremento de Custeio da Área da Saúde do Município de Barão de Melgaço.** O Fundo Municipal de Saúde de Acorizal /MT, ora compromissado, receberá o montante de no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso;
- VIII. **A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço nº. 014/CMS/2021/, de 06 de outubro de 2021,** que aprova o Plano de Aplicação dos recursos de custeio para a área da saúde municipal de Barão de Melgaço, atendendo as Unidades de Saúde de Joselândia (PSF Rural) e Centro de Saúde de Barão de Melgaço (PSF Urbano), viabilizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº. 129/2021, Deputado Carlos Avallone, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais);
- IX. **O Ofício Dep. Carlos Avallone nº. 0216/2021, de 31 de agosto de 2021, emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Gabinete do Deputado Carlos Avallone, retificando o ofício nº. 180/2021, devendo ser alterado o objeto de destinação dos recursos na ordem de R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais); Onde se lê: objeto: aquisição de um equipamento de raio X para atender ao município; leia-se: Objeto: Apoio no custeio da saúde municipal”;
- X. **O Ofício nº. 26/2021/SMS Barão de Melgaço, 27 de outubro de 2021,** solicitando inclusão de pauta na reunião da CIR/BC para aprovação dos Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Estadual nº. 129/2021, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinada ao incremento temporário de custeio da Atenção Primária à Saúde do município de Barão de Melgaço;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

RESOLVE

Art. 1º - Aprovação o Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Estadual nº. 129/2021, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinada ao incremento temporário de custeio da Atenção Primária à Saúde do município de Barão de Melgaço, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - É vedada a aplicação deste recurso de emenda parlamentar estadual de custeio para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica, conforme Cláusula IV, inciso I, do Termo de Compromisso nº 266/2021, de 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, relatório da execução da ação e a nota fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2021.

Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenador (a) da CIR/BC /MT

Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT